



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



RESOLUÇÃO Nº 32, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Resolução nº 10, de 07 de dezembro de 2.017, que regulamenta o Artigo 97 da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2.002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Anexo I da Resolução nº 10, de 07 de dezembro de 2.017, que regulamenta o Artigo 97 da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2.002 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DE ATIVIDADES INSALUBRES E GRAU DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Cargo/Função	Local de Trabalho	Risco Agente Predominante	Grau do Adicional
Auxiliar de Zeladoria e Serviços, quando na execução da limpeza de banheiros e retirada de resíduos biológicos	Departamento Operacional	Biológico	Grau Máximo
Líder de Jardinagem	Departamento Operacional	Biológico	Inexistente
Líder de Manutenção	Departamento Operacional	Biológico	Inexistente
Taquígrafo	Departamento Legislativo	Biológico	Inexistente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 28 de outubro de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo